LEI nº 404/1994

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Água Comprida para o Exercício de 1995 e contém outras disposições.

O Povo do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal decreta e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovada o orçamento programa do Município de Água Comprida, para o Exercício Financeiro de 1995, discriminado pelos anexos desta Lei, que Estima a Receita em R$ 14.930.000,00 (quatorze milhões, novecentos e trinta mil reais), e Fixa a   
Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Rendas e Outras Receitas, na forma de Legislação em vigor, observado o seguinte desdobramento.

1 – **Receitas Correntes:**

* 1. – Receita Tributária...............................................................R$ 1.200.000,00
  2. – Receitas de Contribuições..................................................R$ 200.000,00
  3. – Receita Patrimonial............................................................R$ 1.090.000,00
  4. – Receita Agropecuária.........................................................R$ 20.000,00
  5. - Receita Industrial...............................................................R$ 10.000,00
  6. – Receita de Serviços............................................................R$ 10.000,00
  7. – Transferências Correntes...................................................R$ 7.720.000,00
  8. - Outras Receitas Correntes.................................................R$ 3.730.000,00

**R$ 13.980.000,00**

1. **– Receitas de Capital**
   1. – Operações de Crédito...........................................................R$ 100.000,00
   2. – Alienação de Bens................................................................R$ 150.000,00
   3. – Transferências de Capital.....................................................R$ 200.000,00
   4. – Outras Receitas de Capital..................................................R$ 500.000,00

R$ 14.930.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada de acordo com a Programação estabelecida nos quadros anexos, distribuída por Órgãos e Unidades Orçamentárias e ainda por Função Programática conforme o seguinte desdobramento:

1 – Despesas por Órgãos e Unidades Orçamentárias

* 1. – Legislativo

III – Corpo Legislativo\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_R$ 747.000,00

112 – Secretaria Executiva da Câmara Municipal........................R$ 448.000,00

R$1.195.000,00

12 – Executivo

121 – Gabinete do Prefeito...........................................................R$ 891.000,00

122 – Assessoria de Informática...................................................R$ 200.000,00

123 – Departamento Administrativo............................................R$ 600.000,00

124 – Departamento da Fazenda..................................................R$ 950.000,00

125 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos.....................R$ 4.780.000,00

126 – Dpto de Educação, Cultura, Desporto e Lazer..................R$ 4.200.000,00

127 – Dpto de Saúde e Ação Social.............................................R$ 2.114.000,00

Total da Despesa .......................................................................R$13.735.000,00

R$14.930.000,00

1. – Despesas por Funções Programáticas

01 – Legislativa............................................................................R$ 1.195.000,00

03 – Administração e Planejamento............................................R$ 2.300.000,00

04 – Agricultura............................................................................R$ 150.000,00

06 – Despesa Nacional e Segurança Pública................................R$ 100.000,00

07 – Desenvolvimento Regional...................................................R$ 35.000,00

08 – Educação e Cultura..............................................................R$ 4.205.000,00

10 – Habitação e Urbanismo.......................................................R$ 2.080.000,00

13 – Saúde e Saneamento...........................................................R$ 1.914.000,00

15 – Assistência e Previdencia.....................................................R$ 501.000,00

16 – Transporte...........................................................................R$ 2.450.000,00 ....................................................................................................R$14.930.000,00

Art. 4º - Durante a Execução Orçamentária, fica o poder Executivo autorizado a Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento) da despesa fixada nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto, anular dotações orçamentárias, utilizar o excesso de arrecadação ou o superavit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o disposto no artigo 43 da Lei Federal 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º -Fica ainda o Poder Executivo autorizado a realizar operações de credito até o limite das despesas de capital, conforme dispõe o artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1995, obedecida a anterioridade de sua publicação.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, para que a cumpram e a faça tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Água Comprida. 07 de dezembro de 1994

José Oscar Silva

Prefeito Municipal

Publique-se, Cumpra-se.